



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 080/2024-NCI-AD

INTERESSADO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 002/2024-PMMC
MODALIDADE ADOTADA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-SEMGA (ART. 74, II, Lei nº 14.133/21)
ORDENADOR DA DESPESA	HELCIAS COELHO LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CDL	LAIS SANTOS SILVA
CONTRATADO	TOMAS -SOM E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.376.809/0001-53)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$-79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL, E NOVECENTOS REAIS)
FISCAIS DO CONTRATO	ADONIAS SOBRINHO DA SILVA (TITULAR) SILVAGNER SOSTENES PINHEIRO GRIGÓRIO (SUPLENTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL "BANDA FRUTO SENSUAL E BANDA NFORRÓ DE LUXO" PARA O ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL MOJUI FOLIA 2024.	
VIGENCIA: QUATRO MESES APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	

I- INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Nº 001/2024-SEMGA, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL "BANDA FRUTO SENSUAL E BANDA FORRÓ DE LUXO" PARA O ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL MOJUI FOLIA 2024**. A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta da própria Secretaria e deu entrada neste Núcleo de Controle Interno em 16/02/2024 para análise técnica obrigatória e posterior emissão de Parecer.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL "BANDA FRUTO SENSUAL E BANDA FORRÓ DE LUXO" PARA O ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL MOJUI FOLIA 2024**, com base nos artigos indicados da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14/2024.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, onde são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante. A

Rua Estrada de rodagem – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscampos.pa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público, a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos- NLLCA. Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais. Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

Art. 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Já o § 2º do mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

IV-DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O processo foi instruído contendo os seguintes documentos:

- MEMORANDO INTERNO N° 013/2024- SEMCEL do Secretário Municipal de Cultura Sr. Diego Oliveira da Silva ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa (Ordenador de Despesas), Sr. HELCIAS COELHO LIMA FILHO solicitando autorização para abertura de processo licitatório;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD), assinado pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Diego Oliveira da Silva;
- Proposta Comercial de Prestação de Serviços da Empresa **TOMAS-SOM & ALMEIDA SERVIÇOS LTDA;**
- **Documentos da Contratada:** Prints de Publicações das Prefeituras de Capanema, Santarém, Óbidos e outras Prefeituras, Instrumento particular de representação artística-Carta de Exclusividades, Contratos Sociais e Alterações, Registro na JUCEPA, CNPJ, Certidões de habilitações jurídicas e fiscais, documentos pessoais do responsável pela empresa, Balanço patrimonial 2022, Atestados de capacidade técnica, Declaração de não empregabilidade de menor de idade,
- Demonstrativo da Dotação Orçamentária - saldo orçamentário;
- Memo° 011-A/2024-SEMCEL , solicitação de Lastro Orçamentário;
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SALDO EM 26/01/2024)**
1414-Secretaria Municipal de Cultura, Esp. e Lazer
13.392.0006.2.014- Apoio de incentivo as manifestações culturais
3.3.90.39.00- Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos.
TOTAL GERAL: R\$-81.137,39
- Termo de Reserva Orçamentária;
- Razão da escolha do Fornecedor, assinado pelo Secretário De Cultura ,o Sr. Diego Oliveira da Silva;
- Justificativa da Contratação e do Preço, em 26/01/2024;
- Termo de Referência;
- Cópia do Decreto n° 135, de 15/09/2022, nomeação do Secretário SEMCEL ,o Sr. Diego Oliveira da Silva;
- Autorização do Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, o senhor HELCIAS COELHO LIMA FILHO;
- Decreto n° 01/2021-GAP/PMMC, de 01 de Janeiro de 2021, de nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Administrativa, o Sr. HELCIAS COELHO LIMA FILHO;
- Portaria n° 001/2024-Designação de Fiscais de Contrato, ADONIAS SOBRINHO DA SILVA (TITULAR) e SILVAGNER SOSTENES PINHEIRO GRIGÓRIO (SUPLENTE);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

- Termos de ciência e concordância, assinados pelas fiscais nomeadas;
- Publicação da Portaria n° 001/2024/SEMGA, que dispõe sobre nomeação de fiscais do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-Ano XV, n° 3428, em 05 de fevereiro de 2024, pag.79;
- Termo de autuação assinado pela Agente de Contratação municipal Sra. LAIS SANTOS SILVA, em 29/01/2024;
- Decreto n°016, de 26/01/2024/GPMC, de nomeação de Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para conduzir as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, - N° 3422, em 26/01/2024;
- Minuta do Contrato;
- Parecer jurídico N° 015/2024-PGM,, opinando pela contratação, assinado pelo Procurador Geral do Município Sr. FONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR-OAB/PA 24.632, em 29/01/2024;
- Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, datado de 29/01/2024, assinado pelo ordenador de Despesas;
- Extrato de inexigibilidade de licitação;
- Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024-SEMGA, no Diário Oficial da União - seção 3, n° 26, em 06/02/2024, pag.210; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XV, N° 3428-pag.78, do dia 05/02/2024;
- Publicação da Portaria n° 001/2024/SEMGA, que dispõe sobre nomeação de fiscais do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-Ano XV, n° 3428, em 05 de fevereiro de 2024, pag.79;
- 1(UMA) via do Contrato Administrativo n° 001/2024-SEMGA;
- Processo composto de 01 volume ou pasta com folhas numeradas de 001 a 126.

V- DA ANÁLISE DO CONTRATO:

- Constam na pasta 1 (uma) via do Contrato n° 004/2024-SEMGA, firmado com a empresa **TOMAS-SOM & ALMEIDA SERVIÇOS LTDA**, assinado em 06/02/2024 pelas partes, com vigência de iniciando em 06/02/2024 a 06/05/2024, com valor GLOBAL de R\$-79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS). Está devidamente preenchido com os dados da empresa, objeto, especificações e quantitativos do objeto, do preço e das condições de pagamento, dotação orçamentária e cláusulas necessárias nos termos da Lei n° 14.133/2021;
- Publicação do Extrato de Contrato n° 001/2024-SEMGA, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará- Ano XV, N° 3430, em 07/02/2024;

VI-CONCLUSÃO:

Rua Estrada de rodagem – s/n° – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscampos.pa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Conclui-se que até o presente momento o processo encontra-se revestido das formalidades legais, ficando a critério do Ordenador de despesas o Secretário Municipal de Gestão Administrativa gerar e executar despesas decorrentes da contratação.

Recomendamos :

- I- Que sejam observadas as exigências legais de transparência previstas na Lei nº 14.133/2021, publicando-se nos canais pertinentes, observados os respectivos prazos legais (PNCP, Mural do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos e publicações oficiais).
- II- Que seja juntado a Nota de Empenho, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa e Chefe do NAF, nota fiscal com atesto (data, carimbo e assinatura legível) e o comprovante de transferência bancária em nome do fornecedor);

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Mojuí dos Campos (PA), 15 de março de 2024.

ANA DENISE DE SOUSA MACHADO
Controladora Interna do Município
Decreto nº 113/2021